

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2<sup>a</sup>  
VARA CÍVEL E CRIMINAL DE SIMÃO DIAS - SE

LAUDO PERICIAL ODONTO LEGAL DO PROCESSO TJSE Nº  
201984101529

## I- PREÂMBULO

Eu, Gilberth Tadeu dos Santos Aciole, portador do RG: 3030115-7 SSP/SE, CPF: 008.925.075-35, Cirurgião-dentista, inscrito no CRO-SE sob o nº 1547, Doutor em Odontologia pela UFBA/UFPB, Especialista em Cirurgia e Traumatologia Buco Maxilo Facial pelo CEBEO/BA, Cirurgião Buco Maxilo Facial do Exército Brasileiro e do Centro de Especialidades Odontológicas da Cidade de Lagarto-SE, tendo sido escolhido pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito SIDNEY SILVA DE ALMEIDA, para emitir o laudo técnico judicial sobre os documentos que se encontram encartados nos autos deste processo, através da análise do caso em tela, tendo sido estas submetidas às observações julgadas necessárias à nossa consideração para agora dar o nosso laudo pericial.

O periciado ABEL SILVA DE ANDRADE, brasileiro, casado, lavrador, portador do RG nº 1.570.898 SSP/SE e CPF 010.058.445-42, residente e domiciliada no Povoado Mata do Peru, Zona Rural do Município de Simão Dias /SE. A perícia foi realizada na Praça Almirante Tamandaré, 20, bairro São José (Clínica Odonto Center) Aracaju – SE, CEP: 49015-100, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte dois, atendendo ao ordenamento do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito SIDNEY SILVA DE ALMEIDA, para que fosse efetivada a perícia que trata os autos de uma ação de cobrança do seguro obrigatório em face da SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGUROS DPVAT S/A .

## **II- QUESITOS DO JUÍZO**



1 – O(A) periciado(a), em razão do acidente automobilístico, sofreu lesão(ões) corporal(is) que lhe causou(aram) invalidez permanente?

Sim.

2 – Em sendo permanente a invalidez, pode ser ela classificada como total ou parcial?

Parcial.

3 – Em sendo parcial, a invalidez permanente foi completa ou incompleta?

Incompleta.

4 – Tratando-se de invalidez permanente parcial completa, com dano(s) corporal(is) segmentar(es)/parcial(is) e repercussão em partes de membros superiores e inferiores ou órgãos e estruturas corporais do(a) periciando(s), a perda anatônica ou funcional pode ser enquadrada em qual dos segmentos orgânicos ou corporais previstos na tabela anexa da Lei nº 6.194/74, incluída pela Lei nº 11.495/09?

---

5 – Tratando-se de invalidez permanente parcial incompleta, com dano(s) corporal(is) segmentar(es)/parcial(is) e repercussão em partes de membros superiores e inferiores ou órgãos e estruturas corporais do(a) periciando(s), a perda anatônica ou funcional pode ser enquadrada em qual dos segmentos orgânicos ou corporais previstos na tabela anexa da Lei nº 6.194/74, incluída pela Lei nº 11.495/09?

Lesões de órgãos e estruturas crânio-faciais, cervicais, torácicos, abdominais, pélvicos ou retro-peritoneais cursando com prejuízos funcionais não compensáveis de ordem autonômica, respiratória, cardiovascular, digestiva, excretora ou de qualquer outra espécie, desde que haja comprometimento de função vital.

*Jato*

6 – Em se tratando de invalidez permanente parcial incompleta, o(a) periciando(s) sofreu perda(s) de intensa, média ou leve repercussão, ou houve apenas sequelas residuais?

Sequelas residuais.

### III-QUESITOS SUPLEMENTARES

1. O autor está acometido de invalidez permanente?

Sim.

2. A invalidez é oriunda do acidente?

Sim.

3. Qual o grau da invalidez do autor?

10% (sequela residual).

4 - Queira o Sr. Perito informar se há nexo de causalidade entre o acidente narrado na petição inicial e a lesão apresentada pelo autor. Caso haja, informar se da referida lesão resultou invalidez permanente ou temporária;

Sim. Invalidez permanente.

5 - Queira o Sr. Perito informar se a invalidez permanente é notória ou de fácil constatação;

Sim.

6 - Queira o Sr. Perito esclarecer quando a vítima teve ciência de sua incapacidade com base nos documentos médicos acostados aos autos;

Dia 14/07/2015

7 - Queira o Sr. Perito informar se a vítima encontra-se em tratamento ou já se esgotaram todas as possibilidades existentes na tentativa de minimizar o dano;

Encontra-se em tratamento para realizar a reabilitação oral.

8 - Queira o Sr. Perito informar se à época do acidente o membro afetado já contava com alguma sequela oriunda de circunstância anterior;

Não.

9 - Queira o Sr. Perito informar se a lesão apresenta caráter parcial ou total. Sendo a invalidez parcial incompleta, queira o Ilustre Perito informar o membro afetado e se a redução proporcional da indenização corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) para as perdas de repercussão intensa, 50% (cinquenta por cento) para as de média repercussão, 25% (vinte e cinco por cento) para as de leve repercussão, 10% (dez por cento) para as de sequelas residuais, consoante o disposto no Art. 3º, inciso II, da Lei 6.194/74;

10%

10 - Considerando que a tabela inserida à Lei 11.945/09 em três casos faz distinção quando a vítima é acometida por lesão em ambos os membros, seria possível o Sr. Perito indicar adequadamente a média da lesão sofrida nos termos da tabela? Em caso positivo qual seria a gradação (10%, 25%, 50%, 75% ou 100%)?

100%.

11 - Queira o Sr. Perito esclarecer todo e qualquer outro elemento necessário ao deslinde da causa.

Nada a esclarecer.

Aracaju, 06/05/2022

Dr. Gilberth Tadeu dos S. Aciole  
Cirurgião e Traumatologista Busto Maxilo Facial

PERITO DO JUÍZO DR.GILBERTH TADEU DOS SANTOS ACIOLE